



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 4.989, DE 4 DE JANEIRO DE 2001

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal de nº 4.916-A, de 18 de outubro de 2000, que dispõe sobre a descaracterização, para efeitos de uso e ocupação do solo, dos lotes que menciona.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Vereador Januário de Souza Rocha Filho, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal de nº 4.916-A, de 18 de outubro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam descaracterizados de sua condição de ZC-2 (zona comercial dois), nos termos do anexo VI da Lei nºs 2.418/88, os lotes nºs 590, 601, 610, 621, 637, 653, 680 e 782 da quadra nº 19, zona 20.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 4 de janeiro de 2001

Januário de Souza Rocha Filho
Presidente da Câmara Municipal

José Milton de Oliveira
1º Secretário